

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116477
Número do Processo - SEI
202500005028895

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005028895
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de 10 vagas no Curso: Uso da Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações realizados de forma presencial em Goiânia/GO, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 5183 - Inscrição em Congresso, Congresso Brasileiro de Compras Públicas.	
Informações Adicionais	
inscrições para servidores da SEDUC no CURSO: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 1.800,00
Valor Total	R\$ 18.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 18.000,00 (R\$ Dezoito Mil Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de 10 vagas no Curso: Uso da Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações

Nº	ORGÃO	NOME	DEPARTAMENTO
----	-------	------	--------------

1	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	ELAINE ALVES DE ARAÚJO CAMPOS	GERÊNCIA DE COMPRAS
2	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	CRISTIANE PEREIRA GOMES	GERÊNCIA DE COMPRAS
3	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	ROBERTO DE SOUZA CORREIA	GERÊNCIA DE COMPRAS
4	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	JEANE ARANTES DA SILVA	GERÊNCIA DE COMPRAS
5	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	SIMONE DE MELO SANTOS SILVA	GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
6	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	PAULA THOME FRANCA CLIMACO	PROCURADORIA SETORIAL
7	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	RODRIGO BORGES DE CARVALHO	PROCURADORIA SETORIAL
8	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	MATHEUS NUNES DOS REIS	PROCURADORIA SETORIAL
9	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX	PROCURADORIA SETORIAL
10	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	CYBELLE BARBOSA PIRES	NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
11 - CORTESIA	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	ISABELLA VIEIRA FONTOURA	GERÊNCIA DE COMPRAS

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de 10 vagas no Curso: Uso da Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de inscrições no Curso “**Uso de Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações**”, destinado a 10 (dez) servidores da Secretaria de Estado da Educação, acrescido de 01 (uma) inscrição concedida como cortesia pela organização, a ser realizado de forma presencial na cidade de Goiânia/GO, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, fundamenta-se na necessidade de assegurar a contínua capacitação e atualização dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A qualificação profissional é requisito essencial para garantir a eficiência, a segurança jurídica e a efetividade dos processos de aquisição e contratação realizados pela Administração.

A evolução tecnológica e a crescente complexidade dos procedimentos licitatórios e contratações públicas demandam o domínio de novas ferramentas de análise, tratamento de dados e automação de processos. O uso de Inteligência Artificial nesse contexto representa inovação estratégica capaz de aprimorar os Estudos Técnicos Preliminares, a elaboração de Termos de Referência, a gestão de riscos e a tomada de decisão, reduzindo falhas, retrabalhos e custos decorrentes de ineficiências administrativas.

Tal medida, além de ampliar a capacidade técnica dos servidores, contribui para a otimização dos recursos públicos assegurando contratações mais eficientes, transparentes e alinhadas ao interesse público. A contratação atende ainda aos princípios da economicidade, eficiência, inovação e transparência, previstos na legislação vigente, fortalecendo a gestão responsável do patrimônio público e garantindo que a Administração disponha de instrumentos modernos e compatíveis com suas finalidades institucionais.

Assim, a adoção desta capacitação não se configura apenas como medida de atualização pontual, mas como ação estratégica de valorização e modernização da gestão de contratações públicas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados, no fortalecimento da governança e no cumprimento da missão institucional de assegurar eficiência administrativa, inovação e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

Local de entrega ou prestação de serviço:

6.1. O objeto contratado deverá ser prestado conforme programação divulgada no site do evento e documento anexo.

[Programação completa do do curso Uso de Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações.](#)

Tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

7.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Registro de Ocorrências

7.4. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

7.5. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

7.6. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.7. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

7.8. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.9. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 7.10.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 7.11.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 7.13.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Atesto da execução do objeto

- 8.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 8.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 8.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 8.4.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.4.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidões Fiscais negativas.

- 8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.
- 8.5.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 8.6.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.6.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 8.6.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 8.6.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.6.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.
- 8.6.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.
- 8.6.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 8.7.** O responsável pela contratação deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

- 8.8.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.
- 8.9.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade e a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 8.10.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 8.11.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 8.12.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 8.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 8.13.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 8.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 8.15.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

- 9.1.** Orçamento
- 9.2.** Atestados de Capacidade Técnica
- 9.3.** Notas Fiscais
- 9.4.** Certidões

10.1. A escolha da empresa **Excelência Educação** encontra respaldo na sua notória especialização e consolidada atuação na promoção de cursos, congressos e eventos voltados à Administração Pública, em especial nas áreas de Licitações e Contratos. Trata-se de instituição reconhecida em âmbito nacional por sua capacidade técnica, pela credibilidade junto aos órgãos e entidades públicas e pela relevância dos conteúdos ofertados, os quais aliam fundamentação teórica atualizada à aplicação prática, em conformidade com as exigências da legislação vigente.

Cumprе destacar que a referida empresa é a **organizadora exclusiva** do **Curso “Uso de Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações”**, não havendo possibilidade de substituição por terceiros na oferta das inscrições ou na disponibilização do conteúdo do evento. O curso configura-se como um dos mais relevantes encontros nacionais sobre o tema, reunindo especialistas, doutrinadores, autoridades públicas e profissionais com comprovada experiência, o que assegura aos participantes a atualização normativa e jurisprudencial, bem como o acesso às melhores práticas de gestão e fiscalização em contratações públicas.

Além disso, a participação dos servidores no referido curso está alinhada às diretrizes da **formação continuada e da capacitação prática dos agentes públicos**, em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que impõe à Administração Pública o dever de promover o aperfeiçoamento dos servidores que atuam nos processos licitatórios e na gestão contratual. Tal medida também se coaduna com os princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Dessa forma, a contratação da empresa **Excelência Educação** revela-se a opção mais adequada e necessária para garantir a efetiva participação dos servidores no curso, viabilizando a consolidação de conhecimentos técnicos indispensáveis ao aprimoramento da gestão administrativa, ao fortalecimento do controle e à observância estrita da legislação de regência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JADHY FIGUEIREDO PACHECO FRANCA	Integrante Técnico	62 32209526	jadhypacheco@gmail.com
NELI BORJA DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32209526	neli.oliveira@seduc.go.gov.br
ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS	Integrante Requisitante	62 32205899	elaine.campos@seduc.go.gov.br

